LEI 3.394, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

"Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a contribuir financeiramente com SOCIAL FUTEBOL CLUBE e dá outras providências".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira ao Social Futebol Clube, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para o custeio de despesas relativas a sua participação no Módulo I do Campeonato Mineiro, versão 2008.

Art. 2º - O repasse da contribuição de que trata o artigo anterior será feito em 03 (três) parcelas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, vencendo a primeira em fevereiro de 2008.

Art. 3º - O Social Futebol Clube deverá prestar contas 30 (trinta) dias após a liberação das parcelas, devendo constar das mesmas os recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: A falta de prestação de contas relativa ao valor de uma parcela, impedirá o recebimento da parcela seguinte.

Art. 4º - Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e do Social Futebol Clube.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal de 2008: 02 09 03 27 812 0010 2211 335041.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 30 de janeiro de 2008.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL